DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE TAIOBEIRAS / MG
WWW.TAIOBEIRAS.MG.GOV.BR/PORTAL/DIARIO-OFICIAL

Sábado, 31 de Janeiro de 2026 | Edição Nº 714 | Página 1

PODER EXECUTIVO

DECRETOS

DECRETO Nº 4088 - ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 131.174.00 (CENTO E TRINTA E UM MIL, CENTO E SETENTA E QUATRO REAIS), PARA OS FINS QUE SE ESPECÍFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito de Taiobeiras, no uso de suas atribuições legais, constitucionais e de acordo com o que lhe confere a lei Municipal em vigor,

DECRETA

Art 1º Fica aberto o Crédito Suplementar no valor total de R$ 131.174.00 (cento e trinta e um mil, cento e setenta e quatro reais), para atender aos seguintes programas:

DOTAÇÕES SUPLEMENTADAS
RECURSO: SUPERÁVIT FINANCEIRO

FICHA 190 DOTAÇÃO 02108080.2012202012.007.33504300000
ÓRGÃO 02108 - SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE – SEAMA
UNIDADE 080 - SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE – SEAMA
FUNÇÃO 20 - AGRICULTURA
SUBFUNÇÃO 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
PROGRAMA 0201 - APOIO A ENTIDADES
PROJETO 2.007 - SUBVENÇÕES SOCIAIS
ELEMENTO 33504300000 - SUBVENÇÕES SOCIAIS
FONTE 27100003210 - TRANSFERÊNCIA ESPECIAL DOS ESTADOS - (OUTROS) - EMENDA PARLAMENTAR INDIVIDUAL
VALOR: R$ 50.000,00
FICHA 381 DOTAÇÃO 02112121.1030202151.003.44905200000
ÓRGÃO 02112 - SECRETARIA DE SAÚDE – SESA
UNIDADE 121 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
FUNÇÃO 10 - SAÚDE
SUBFUNÇÃO 302 - ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL
PROGRAMA 0215 - SAUDE EFICIENTE
PROJETO 1.003 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS MÓVEIS E UTENSÍLIOS
ELEMENTO 44905200000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
FONTE 26010000000 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
VALOR: R$ 31.600,00
FICHA 489 DOTAÇÃO 02113130.1236102322.082.33903000000
ÓRGÃO 02113 - SECRETARIA DA EDUCAÇAO
UNIDADE 130 - SECRETARIA DA EDUCAÇAO
FUNÇÃO 12 - EDUCAÇÃO
SUBFUNÇÃO 361 - ENSINO FUNDAMENTAL
PROGRAMA 0232 - DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO DE QUALIDADE
PROJETO 2.082 - MANUTENÇÃO E COORDENAÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL
ELEMENTO 33903000000 - MATERIAL DE CONSUMO

FONTE 25400000000 - TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB - IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS - (30%)
VALOR: R$ 42.975,00
FICHA 521 DOTAÇÃO 02113130.1236502322.084.33903000000
ÓRGÃO 02113 - SECRETARIA DA EDUCAÇAO
UNIDADE 130 - SECRETARIA DA EDUCAÇAO
FUNÇÃO 12 - EDUCAÇÃO
SUBFUNÇÃO 365 - EDUCAÇÃO INFANTIL
PROGRAMA 0232 - DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO DE QUALIDADE
PROJETO 2.084 - MANUTENÇÃO E COORDENAÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL - PRÉ ESCOLAR
ELEMENTO 33903000000 - MATERIAL DE CONSUMO
FONTE 25400000000 - TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB - IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS - (30%)
VALOR: R$ 6.599,00
TOTAL RECURSO: R$ 131.174,00

Art 2º Como recursos para a abertura do Crédito Suplementar autorizado no Art. 1º deste decreto, será utilizado parte do Superávit Financeiro apurado por Fontes com base no Balanço Financeiro e o restante proveniente da anulação parcial das dotações abaixo relacionadas:
SUPERÁVIT FINANCEIRO: R$ 131.174.00 – (cento e trinta e um mil, cento e setenta e quatro reais)
Art 3º Os Recursos serão Facultados pela Lei 1570/2025
Art 4º Revogadas as disposições em contrário, entra este decreto em vigor na data de sua publicação

Prefeitura de Taiobeiras (MG), em 28 janeiro de 2026.

DENERVAL GERMANO DA CRUZ

DECRETO Nº 4094 - ESTABELECE A PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA E O CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO MENSAL DE DESEMBOLSO PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2026.

O Prefeito de Taiobeiras, **DENERVAL GERMANO DA CRUZ**, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no caput do art. 8º e no art. 13 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000,

DECRETA

Art 1º Ficam estabelecidos a programação financeira e o cronograma de execução mensal de desembolso do Poder Executivo Municipal para o exercício financeiro de 2026, nos termos dos Anexos I e II deste Decreto.
Parágrafo único - Para os fins do disposto neste Decreto, considera-se:
I - programação financeira: o conjunto de atividades com o objetivo de ajustar o ritmo de execução do Orçamento ao fluxo provável de recursos financeiros, assegurando a execução dos programas anuais de trabalho, com base nas diretrizes e regras estabelecidas pela legislação vigente;
II - cronograma de desembolso: o instrumento pelo qual a unidade orçamentária programa o pagamento das despesas autorizadas na Lei Orçamentária Anual.
Art 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura de Taiobeiras (MG), em 29 janeiro de 2026.

DENERVAL GERMANO DA CRUZ

PORTARIAS

PORTARIA Nº 15 SEPLAG - CONCEDE LICENÇA-PRÊMIO A SERVIDORES QUE MENCIONA E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Secretária de Planejamento e Gestão, **JAMYLLE DE OLIVEIRA E LUCAS**, no uso de suas atribuições legais e,
CONSIDERANDO o que dispõe a lei 719/93 e a Portaria nº GAB-006/18, que estabelece a rotina de requerimento e concessão de licença-prêmio ao servidor efetivo municipal;
CONSIDERANDO o pedido formal dos servidores, autuado na Gerência de Processamento de Folha e Benefícios, e realizada a sua adequada instrução com as manifestações e documentos necessários à tomada de decisão, nada havendo que possa obstar ao atendimento do pedido,

RESOLVE

Art 1º Conceder, nos termos do art. 82, IX da lei 719 c/c art. 103, II da Lei Orgânica Municipal, **LICENÇA-PRÊMIO**, para os seguintes servidores.

SERVIDOR(A)	CARGO	DURAÇÃO DO GOZO	LOTAÇÃO	PERÍODO AQUISITIVO	PROCESSO
LINDAESSE MENDES DOS SANTOS COSTA	Auxiliar de Biblioteca Escolar	30 dias contados a partir de 02/02/2026	Secretaria da Educação	04/06/2013 a 03/06/2018	PSU GPFB, 059/2025 de 16/07/2025 *(Reabertura)*
REGINA CARVALHO DE NOVAIS MARTINS	Professor I	30 dias contados a partir de 02/02/2026	Secretaria da Educação	02/08/2014 a 01/08/2019	PSU GPFB, 151/2025 de 24/10/2025 *(Reabertura)*

Art 2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura de Taiobeiras (MG), em 30 de janeiro de 2026.

JAMYLLE DE OLIVEIRA E LUCAS
Secretária de Planejamento e Gestão

Publicado por: Brenno Dias Moreira

PORTARIA Nº 16 SEPLAG - DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DO SERVIDOR QUE MENCIONA PARA SERVIR NA 4ª DELEGACIA REGIONAL DA POLÍCIA CIVIL DE TAIOBEIRAS E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Secretária de Planejamento e Gestão, **JAMYLLE DE OLIVEIRA E LUCAS,** no uso de suas atribuições legais e nos termos das Leis Municipais Nº 719, de 12 de julho de 1993, Nº 1.362, de 01 de março de 2019 e a 1.516, de 04 de abril de 2024.
CONSIDERANDO o que dispõe art. 100 da Lei Municipal nº 1.362, de 01 de março de 2019, que reformula o plano de cargos, remuneração e carreiras dos servidores da Prefeitura Municipal de Taiobeiras,
CONSIDERANDO a necessidade de formalizar a celebração de Acordo de Cooperação Técnica entre o Município de Taiobeiras e a Polícia Civil do Estado de Minas Gerais,

RESOLVE

Art 1º Designa o servidor efetivo, **EDELSON PERERIRA MENDES**, Auxiliar de Serviços Gerais II, matrícula 9988, para servir na unidade da 4ª Delegacia Regional da Polícia Civil de Taiobeiras até 31 de dezembro de 2028.
Parágrafo Único. O órgão cessionário prestará ao servidor a orientação necessária sobre seus deveres, padrões de conduta profissional no ambiente de trabalho e no atendimento ao público, bem como a necessária qualificação funcional para a eficiente execução das atividades.
Art 2º O servidor cedido ficara disciplinarmente vinculado à Lei nº 719, de 12 de julho de 1993 e outras municipais aplicáveis e, administrativamente, à chefia imediata no órgão cessionário.
Parágrafo Único. O órgão cessionário prestará ao órgão cedente informação sobre a aplicação de advertência escrita, nos casos de violação de proibição previstas no art. 133 e dos deveres constantes do art. 132, ambos dispositivos da lei municipal nº 719/93, e de inobservância de dever funcional previsto em lei, regulamento ou norma interna, que não justifique imposição de penalidade mais grave.
Art 3º O ônus da cessão relativamente às obrigações trabalhistas, sociais e previdenciárias serão ao encargo do órgão cedente, o Município de Taiobeiras.
Art 4º Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Dê-se ciência e publique-se.

Prefeitura de Taiobeiras (MG), em 30 de janeiro de 2026.

Jamylle de Oliveira e Lucas
Secretária de Planejamento e Gestão

Publicado por: Brenno Dias Moreira

PORTARIA Nº 17 SEPLAG - DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DO SERVIDOR QUE MENCIONA PARA SERVIR NA 4ª DELEGACIA REGIONAL DA POLÍCIA CIVIL DE TAIOBEIRAS E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Secretária de Planejamento e Gestão, **JAMYLLE DE OLIVEIRA E LUCAS,** no uso de suas atribuições legais e nos termos das Leis Municipais Nº 719, de 12 de julho de 1993, Nº 1.362, de 01 de março de 2019 e a 1.516, de 04 de abril de 2024.
CONSIDERANDO o que dispõe art. 100 da Lei Municipal nº 1.362, de 01 de março de 2019, que reformula o plano de cargos, remuneração e carreiras dos servidores da Prefeitura Municipal de Taiobeiras,
CONSIDERANDO a necessidade de formalizar a celebração de Acordo de Cooperação Técnica entre o Município de Taiobeiras e a Polícia Civil do Estado de Minas Gerais,

RESOLVE

Art 1º Designa o servidor efetivo, **JAIRO CEZAR DA SILVA**, Assistente Administrativo II, matrícula nº 9827, para servir na unidade da 4ª Delegacia Regional da Polícia Civil de Taiobeiras até 31 de dezembro de 2028.
Parágrafo Único. O órgão cessionário prestará ao servidor a orientação necessária sobre seus deveres, padrões de conduta profissional no ambiente de trabalho e no atendimento ao público, bem como a necessária qualificação funcional para a eficiente execução das atividades.
Art 2º O servidor cedido ficara disciplinarmente vinculado à Lei nº 719, de 12 de julho de 1993 e outras municipais aplicáveis e, administrativamente, à chefia imediata no órgão cessionário.
Parágrafo Único. O órgão cessionário prestará ao órgão cedente informação sobre a aplicação de advertência escrita, nos casos de violação de proibição previstas no art. 133 e dos deveres constantes do art. 132, ambos dispositivos da lei municipal nº 719/93, e de inobservância de dever funcional previsto em lei, regulamento ou norma interna, que não justifique imposição de penalidade mais grave.
Art 3º O ônus da cessão relativamente às obrigações trabalhistas, sociais e previdenciárias serão ao encargo do órgão cedente, o Município de Taiobeiras.
Art 4º Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Dê-se ciência e publique-se.

Prefeitura de Taiobeiras (MG), em 30 de janeiro de 2026.

Jamylle de Oliveira e Lucas
Secretária de Planejamento e Gestão

Publicado por: Brenno Dias Moreira

PORTARIA Nº 18 SEPLAG - DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DO SERVIDOR QUE MENCIONA PARA SERVIR NA 4ª DELEGACIA REGIONAL DA POLÍCIA CIVIL DE TAIOBEIRAS E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Secretária de Planejamento e Gestão, **JAMYLLE DE OLIVEIRA E LUCAS,** no uso de suas atribuições legais e nos termos das Leis Municipais Nº 719, de 12 de julho de 1993, Nº 1.362, de 01 de março de 2019 e a 1.516, de 04 de abril de 2024.
CONSIDERANDO o que dispõe art. 100 da Lei Municipal nº 1.362, de 01 de março de 2019, que reformula o plano de cargos, remuneração e carreiras dos servidores da Prefeitura Municipal de Taiobeiras,
CONSIDERANDO a necessidade de formalizar a celebração de Acordo de Cooperação Técnica entre o Município de Taiobeiras e a Polícia Civil do Estado de Minas Gerais,

RESOLVE

Art 1º Designa o servidor efetivo, **JOÃO ARLEY DE SOUZA REIS**, assistente Administrativo III, matrícula 3932, para servir na unidade da 4ª Delegacia Regional da Polícia Civil de Taiobeiras até 31 de dezembro de 2028.
Parágrafo Único. O órgão cessionário prestará ao servidor a orientação necessária sobre seus deveres, padrões de conduta profissional no ambiente de trabalho e no atendimento ao público, bem como a necessária qualificação funcional para a eficiente execução das atividades.
Art 2º O servidor cedido ficara disciplinarmente vinculado à Lei nº 719, de 12 de julho de 1993 e outras municipais aplicáveis e, administrativamente, à chefia imediata no órgão cessionário.
Parágrafo Único. O órgão cessionário prestará ao órgão cedente informação sobre a aplicação de advertência escrita, nos casos de violação de proibição previstas no art. 133 e dos deveres constantes do art. 132, ambos dispositivos da lei municipal nº 719/93, e de inobservância de dever funcional previsto em lei, regulamento ou norma interna, que não justifique imposição de penalidade mais grave.
Art 3º O ônus da cessão relativamente às obrigações trabalhistas, sociais e previdenciárias serão ao encargo do órgão cedente, o Município de Taiobeiras.
Art 4º Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Dê-se ciência e publique-se.

Prefeitura de Taiobeiras (MG), em 30 de janeiro de 2026.

Jamylle de Oliveira e Lucas
Secretária de Planejamento e Gestão

Publicado por: Brenno Dias Moreira

PORTARIA Nº 19 SEPLAG - NOMEIA, NOS TERMOS DO ART. 50, DO DECRETO 2.081, DE 19/06/17, COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO PARA PARCERIAS CELEBRADAS COM ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Secretária de Planejamento e Gestão, **JAMYLLE DE OLIVEIRA E LUCAS,** no uso de suas atribuições legais e,
Considerando a necessidade de monitorar e avaliar a parceria celebrada entre a Administração Pública e a Organização da Sociedade Civil, no âmbito da Lei Federal nº 13.019/2014 e do Decreto Municipal nº 2.081/2017;
Considerando que a celebração e a formalização do termo de colaboração dependerão da designação da comissão de monitoramento e avaliação da parceria, conforme art. 35, alínea “h”, da Lei Federal nº 13.019/14.

RESOLVE

Art 1º **CONSTITUIR** e **NOMEAR**, para composição da **Comissão de Monitoramento E Avaliação**, conforme dispõe o Art. 50, do Decreto 2.081/17 e relativamente ao Procedimento Administrativo 422/2023, as seguintes pessoas:

I. Titular: **JOSIANE CRISTINE GOMES ROCHA**, matrícula nº 010215, Gerente III;
II. Titular: **THOMAS SOARES OLIVEIRA DE ARAUJO**, matrícula nº 012396, coordenador lll;
III. Titular: **ARLEN ACACIO MENDES SANTOS,** matrícula nº 010639, Gerente III;
IV. Titular: **TIAGO PEREIRA SOARES**, matrícula nº 010038, Contador, vínculo efetivo;
V. Titular: **ANA PAULA SANTOS CORREA,** matrícula nº 012516, Assessor Técnico;
VI. Suplente: **PRICILA DE SÁ SANTOS**, matrícula n° 012395, Gerente I;

Art 2º Compete a Comissão de Monitoramento e Avaliação homologar os relatórios técnicos de monitoramentos elaborados pelo gestor, conforme previsto no art. 59, da Lei 13.019/14.
§ 1º. A Comissão de Monitoramento e Avaliação poderá vistoriar e fiscalizar a parceria no local onde se realiza o objeto, sem descaracterização das funções do Gestor.
§2º. Compete a Comissão de Monitoramento e Avaliação eleger seu presidente na primeira sessão, devendo para tanto, constar em ata a escolha do mesmo.
Art 3º Dentre outras atribuições previstas no Decreto nº 2.081/17, compete, essencialmente, à **Comissão de Monitoramento e Avaliação:**
I. Emitir relatório da visita técnica *in loco* realizada durante a execução da parceria, conforme **ANEXO IX – RELATÓRIO DE VISITA TÉCNICA *IN LOCO*** do decreto mº 2.081/17.
II. Emitir relatório técnico de monitoramento e avaliação sobre a conformidade do cumprimento do objeto e os resultados alcançados durante a execução do Termo de Colaboração/Termo de Fomento, conforme **ANEXO X – RELATÓRIO TÉCNICO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DA PARCERIA,** o qual, sem prejuízos de outros elementos, deverá conter:
a. Descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;
b. Análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;
c. Valores efetivamente transferidos pela Administração Pública e valores comprovadamente utilizados;
d. Os valores pagos a título de custos indiretos, os remanejamentos efetuados, as sobras de recursos financeiros, incluindo as aplicações financeiras e eventuais valores devolvidos aos cofres públicos;
e. Análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentadas pela entidade.
Parágrafo Único. Demais procedimentos poderão ser determinados pela própria **Comissão de Avaliação e Monitoramento**.
Art 4º Em obediência ao que dispõe o Art. 27, §2º, da Lei Federal nº 13.019/14, será impedida de participar da comissão de monitoramento pessoa que, nos últimos cinco anos, tenha mantido relação jurídica com a entidade participante do chamamento público.
Parágrafo único. O membro da titular deverá registrar seu impedimento ao presidente da **Comissão de Monitoramento e Avaliação**, que providenciará sua substituição pelo respectivo suplente.
Art 5º Cumpridas as determinações desta portaria a comissão serão extintas.
Art 6º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Dê-se ciência e publique-se.

Prefeitura de Taiobeiras (MG), em 30 de janeiro de 2026.

JAMYLLE DE OLIVEIRA E LUCAS
Secretária de Planejamento e Gestão

Publicado por: Brenno Dias Moreira

PORTARIA Nº 20 SEPLAG - DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DA SERVIDORA QUE MENCIONA PARA SERVIR NA 4ª DELEGACIA REGIONAL DA POLÍCIA CIVIL DE TAIOBEIRAS E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Secretária de Planejamento e Gestão, **JAMYLLE DE OLIVEIRA E LUCAS,** no uso de suas atribuições legais e nos termos das Leis Municipais Nº 719, de 12 de julho de 1993, Nº 1.362, de 01 de março de 2019 e a 1.516, de 04 de abril de 2024.
CONSIDERANDO o que dispõe art. 100 da Lei Municipal nº 1.362, de 01 de março de 2019, que reformula o plano de cargos, remuneração e carreiras dos servidores da Prefeitura Municipal de Taiobeiras,
CONSIDERANDO a necessidade de formalizar a celebração de Acordo de Cooperação Técnica entre o Município de Taiobeiras e a Polícia Civil do Estado de Minas Gerais,

RESOLVE

Art 1º Designa a servidora efetiva, **EDILENE OLIVEIRA CELESTINO**, Gari II, matrícula nº 5178, para servir na unidade da 4ª Delegacia Regional da Polícia Civil de Taiobeiras até 31 de dezembro de 2028.
Parágrafo Único. O órgão cessionário prestará a servidora a orientação necessária sobre seus deveres, padrões de conduta profissional no ambiente de trabalho e no atendimento ao público, bem como a necessária qualificação funcional para a eficiente execução das atividades.
Art 2º A servidora cedida ficara disciplinarmente vinculado à Lei nº 719, de 12 de julho de 1993 e outras municipais aplicáveis e, administrativamente, à chefia imediata no órgão cessionário.
Parágrafo Único. O órgão cessionário prestará ao órgão cedente informação sobre a aplicação de advertência escrita, nos casos de violação de proibição previstas no art. 133 e dos deveres constantes do art. 132, ambos dispositivos da lei municipal nº 719/93, e de inobservância de dever

funcional previsto em lei, regulamento ou norma interna, que não justifique imposição de penalidade mais grave.
Art 3º O ônus da cessão relativamente às obrigações trabalhistas, sociais e previdenciárias serão ao encargo do órgão cedente, o Município de Taiobeiras.
Art 4º Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Dê-se ciência e publique-se.

Prefeitura de Taiobeiras (MG), em 30 de janeiro de 2026.

Jamylle de Oliveira e Lucas
Secretária de Planejamento e Gestão

Publicado por: Brenno Dias Moreira

PORTARIA Nº 21 SEPLAG - DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DA SERVIDORA QUE MENCIONA PARA SERVIR NA 4ª DELEGACIA REGIONAL DA POLÍCIA CIVIL DE TAIOBEIRAS E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Secretária de Planejamento e Gestão, **JAMYLLE DE OLIVEIRA E LUCAS,** no uso de suas atribuições legais e nos termos das Leis Municipais Nº 719, de 12 de julho de 1993, Nº 1.362, de 01 de março de 2019 e a 1.516, de 04 de abril de 2024.
CONSIDERANDO o que dispõe art. 100 da Lei Municipal nº 1.362, de 01 de março de 2019, que reformula o plano de cargos, remuneração e carreiras dos servidores da Prefeitura Municipal de Taiobeiras,
CONSIDERANDO a necessidade de formalizar a celebração de Acordo de Cooperação Técnica entre o Município de Taiobeiras e a Polícia Civil do Estado de Minas Gerais,

RESOLVE

Art 1º Designa a servidora efetiva, **DAIANE DOS SANTOS**, Auxiliar de Serviços Gerais I, matrícula nº 9412, para servir na unidade da 4ª Delegacia Regional da Polícia Civil de Taiobeiras até 31 de dezembro de 2028.
Parágrafo Único. O órgão cessionário prestará a servidora a orientação necessária sobre seus deveres, padrões de conduta profissional no ambiente de trabalho e no atendimento ao público, bem como a necessária qualificação funcional para a eficiente execução das atividades.
Art 2º A servidora cedida ficara disciplinarmente vinculado à Lei nº 719, de 12 de julho de 1993 e outras municipais aplicáveis e, administrativamente, à chefia imediata no órgão cessionário.
Parágrafo Único. O órgão cessionário prestará ao órgão cedente informação sobre a aplicação de advertência escrita, nos casos de violação de proibição previstas no art. 133 e dos deveres constantes do art. 132, ambos dispositivos da lei municipal nº 719/93, e de inobservância de dever funcional previsto em lei, regulamento ou norma interna, que não justifique imposição de penalidade mais grave.
Art 3º O ônus da cessão relativamente às obrigações trabalhistas, sociais e previdenciárias serão ao encargo do órgão cedente, o Município de Taiobeiras.
Art 4º Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Dê-se ciência e publique-se.

Prefeitura de Taiobeiras (MG), em 30 de janeiro de 2026.

Jamylle de Oliveira e Lucas
Secretária de Planejamento e Gestão

Publicado por: Brenno Dias Moreira

PORTARIA Nº 22 SEPLAG - DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DA SERVIDORA QUE MENCIONA PARA SERVIR NA 4ª DELEGACIA REGIONAL DA POLÍCIA CIVIL DE TAIOBEIRAS E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Secretária de Planejamento e Gestão, **JAMYLLE DE OLIVEIRA E LUCAS,** no uso de suas atribuições legais e nos termos das Leis Municipais Nº 719, de 12 de julho de 1993, Nº 1.362, de 01 de março de 2019 e a 1.516, de 04 de abril de 2024.
CONSIDERANDO o que dispõe art. 100 da Lei Municipal nº 1.362, de 01 de março de 2019, que reformula o plano de cargos, remuneração e carreiras dos servidores da Prefeitura Municipal de Taiobeiras,
CONSIDERANDO a necessidade de formalizar a celebração de Acordo de Cooperação Técnica entre o Município de Taiobeiras e a Polícia Civil do Estado de Minas Gerais,

RESOLVE

Art 1º Designa a servidora efetiva, **KÊNIA DAYANE MENDES SARMENTO**, Gari I, matrícula 3383, para servir na unidade da 4ª Delegacia Regional da Polícia Civil de Taiobeiras até 31 de dezembro de 2028.
Parágrafo Único. O órgão cessionário prestará a servidora a orientação necessária sobre seus deveres, padrões de conduta profissional no ambiente de trabalho e no atendimento ao público, bem como a necessária qualificação funcional para a eficiente execução das atividades.
Art 2º A servidora cedida ficara disciplinarmente vinculado à Lei nº 719, de 12 de julho de 1993 e outras municipais aplicáveis e, administrativamente, à chefia imediata no órgão cessionário.
Parágrafo Único. O órgão cessionário prestará ao órgão cedente informação sobre a aplicação de advertência escrita, nos casos de violação de proibição previstas no art. 133 e dos deveres constantes do art. 132, ambos dispositivos da lei municipal nº 719/93, e de inobservância de dever funcional previsto em lei, regulamento ou norma interna, que não justifique imposição de penalidade mais grave.

Art 3º O ônus da cessão relativamente às obrigações trabalhistas, sociais e previdenciárias serão ao encargo do órgão cedente, o Município de Taiobeiras.
Art 4º Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Dê-se ciência e publique-se.

Prefeitura de Taiobeiras (MG), em 30 de janeiro de 2026.

Jamylle de Oliveira e Lucas
Secretária de Planejamento e Gestão

Publicado por: Brenno Dias Moreira

Assinado por: BRENNO DIAS MOREIRA (15272744624)
Data: 30/01/2026 16:50:27